

**Ministério da Economia e do Mar**

**Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar**

# **CONVITE**

**CONSULTA PRÉVIA**

**PROCEDIMENTO N.º 115/UMC/2022**

*Aquisição de serviços de higiene e limpeza e  
fornecimento de consumíveis de casa de banho*

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao seguinte procedimento aquisitivo:

### **1. Objeto do contrato**

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, conforme as especificações constantes no caderno de encargos.

### **2. Entidade adjudicante**

Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, sita na Avenida da República 79 1069-218 Lisboa, com o n.º de pessoa coletiva 600081125.

### **3. Decisão de contratar**

1. A decisão de contratar e a autorização da despesa foi exarada na informação n.º SGE/DSCPP/INF/17891/2022, em 19.12.2022, pelo Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar, através de competência própria para a prática do ato conferidos através do Despacho n.º 10705/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 142, de 02.11, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, publicado na série I-A do Diário da República n.º 132, de 08.06.
2. Dada a criticidade da prestação de serviços de higiene e limpeza das instalações da Secretaria-geral do Ministério da Economia e do Mar, a adjudicação do presente procedimento fica condicionado à obtenção da autorização do compromisso plurianual, que foi solicitada à respetiva tutela.

### **4. Escolha do procedimento**

O presente procedimento realizar-se-á tendo em consideração o seu valor (€ 49 826,69), sendo adotado o procedimento de consulta prévia para a formação do contrato a celebrar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### **5. Preço base**

1. O preço base do presente procedimento é de € 49 826,69 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é discriminado da seguinte forma:
  - Serviços de higiene e limpeza - € 47 564,68 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
  - Consumíveis de casa de banho - € 2 262,01 (dois mil duzentos e sessenta e dois euros e um cêntimo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base foi determinado tendo em consideração os preços unitários do procedimento de aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para 2023 e 2024, que se encontra a aguardar a autorização da Portaria de Extensão de Encargos.

## **6. Vigência do contrato**

1. O contrato a celebrar tem início a 01/02/2023 e vigora até 30/06/2023.
2. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, o contrato a celebrar cessa automaticamente se durante a sua vigência for concluído o procedimento pré-contratual, desenvolvido ao abrigo de concurso público com prévia qualificação, que se encontra a aguardar autorização da Portaria de Extensão de Encargos.

## **7. Especificações técnicas**

As especificações técnicas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

## **8. Tramitação do procedimento**

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <https://www.acingov.pt/>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
3. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.
4. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08, a entidade agregadora e a empresa gestora da plataforma AcinGov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
5. O interessado no procedimento apenas adquire essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma eletrónica.
6. Em caso de dúvida, deverão os concorrentes contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt).

## **9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os interessados podem solicitar, ao júri do procedimento, esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos.
2. O júri do procedimento prestará, por escrito, os devidos esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. As retificações e alterações das peças procedimentais devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os interessados apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e

omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos.

4. O órgão competente para a decisão de contratar, ou aquele em quem este delegue a competência, pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica referida e junto às peças do procedimento para consulta.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
8. Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação ou aceitação de erros ou omissões do caderno de encargos, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
9. As decisões de prorrogação, nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar, através de competências próprias, e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Código de Contratos Públicos.

#### **10. Visita às instalações**

1. Poderão ser efetuadas visitas de carácter técnico às instalações, devendo ser solicitadas durante o prazo fixado para apresentação de propostas, através de comunicação na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
2. Em simultâneo deverá ser efetuada a marcação do agendamento junto das entidades através dos contactos [pedro.pereira@sgeconomia.gov.pt](mailto:pedro.pereira@sgeconomia.gov.pt) ou 217911841.
3. Por razões de segurança nas visitas a efetuar, não é permitida a recolha de imagens.

#### **11. Modo e prazo para apresentação de propostas**

1. A data-limite para entrega das propostas é até às 23h59 do 3.º dia a contar da data da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.
2. A proposta é apresentada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov sita em <https://www.acingov.pt/>.
3. No caso de um prazo estipulado no procedimento terminar em dia não útil, esse prazo transfere-se para as 10 horas do dia útil imediatamente seguinte.

#### **12. Documentos da proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

**2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:**

- i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código de Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratos Públicos.
- ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme Anexo I ao presente convite, com todos os campos, devidamente preenchidos, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - Proposta de preço, para a aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho objeto do presente procedimento, com indicação dos respetivos valores unitários, devidamente preenchidos em algarismos com duas casas decimais, por cada instalação.

**3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.**

**13. Prazo de manutenção de propostas**

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

**14. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código de Contratos Públicos.

**15. Leilão e negociação**

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas, nos termos dos artigos 140.º e 149.º, respetivamente, do Código de Contratos Públicos.

**16. Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade de monofator, de acordo com a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, por se considerar face às especificações técnicas constantes nas peças do procedimento, ser o critério idóneo para a seleção de proposta que melhor satisfaça a necessidade das entidades adjudicantes.
2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver o preço total mais baixo.

**17. Critério de desempate**

1. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:
  - i. Menor preço hora/pessoa do serviço de limpeza programada regular, nos dias úteis, nas instalações da Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa;

- ii. Menor preço hora/pessoa do serviço de limpeza programada profunda, aos sábados, nas instalações da Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa;
- 2. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

## 18. Documentos de habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de três dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, na plataforma de contratação AcinGov, os seguintes documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código de Contratos Públicos:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código de Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código de Contratos Públicos.
  - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
    - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos;
    - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos;
  - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 artigo 55.º do Código de Contratos Públicos;
  - d. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
  - e. Deve ainda, ser junta cópia da certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.;
- 2. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como



a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12, ser apresentados por todos os seus membros.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do Código de Contratos Públicos, concede-se o prazo de três dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do Código de Contratos Públicos.

#### **19. Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código de Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

#### **20. Celebração do contrato**

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do Código de Contratos Públicos.

**Anexo I**  
**Documento da proposta**

(Ficheiro Excel para preenchimento dos atributos da proposta)